



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

Contrato CT 40 2014

Pregão Presencial nº 07/2014
Menor Preço Global

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

MUNICÍPIO DE SELBACH, RS, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS**, com sede na Largo Adolfo Albino Werlang, 14, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.501/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal SÉRGIO ADEMIR KUHN, como **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**; e **PIASCON SOCIEDADE PI DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, cnpj 18.534.679/0001-64, Rua Cacequi, 119, bairro Laranjal, Pelotas, RS, representante Legal ANA LÚCIA DE ALMEIDA PEREIRA, brasileira, casada, bióloga, RG 1049849753 SSP.RS, CPF nº 588.612.890-53, Rua Demétrio Ribeiro, 903, Pelotas, RS, como **EMPRESA/CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, regendo-se pela Lei 8.666/93 e alterações, pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

A **CONTRATADA** terá total independência para execução do objeto ora contratado, estando submetida a presente contratação, para todos os efeitos, especificamente ao artigo 594 do Código Civil, que estabelece: "Toda espécie de serviço ou trabalho lícito, material ou imaterial, pode ser contratado mediante retribuição." Com fundamento na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e em conformidade com a licitação de Pregão Presencial PP 08 2014 e demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** presta ao **CONTRATANTE** serviços técnico-profissionais especializados em processo de seleção de recursos humanos, mediante realização de concurso público visando o provimento de cargos públicos existentes e dos que vierem a existir no prazo de validade do concurso, obedecendo todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato:

PLANILHA 01 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Item de despesa	Valor das despesas
Fase de inscrições	442,86
Elaboração de provas	4.982,14
Impressão de provas	1.439,29
Aplicação de provas	2.214,29

Largo Adolfo Albino Werlang, 14, gabinete@selbach.rs.gov.br - Fone 54 3387 1144
CEP 99.450-000 – Selbach, RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

Processamento de dados	1.107,14
Recursos	1.670,71
Material de escritório	830,36
Pessoal	1.992,86
Despesas diversas (luz, água, telefone, fotocópias, manutenção de equipamentos, assessoria jurídica, suporte à página da Internet e outros)	830,36
TOTAL	15.500,00

PLANILHA 02 – COMPOSIÇÃO POR TIPO DE CARGO

<i>CATEGORIA FUNCIONAL</i>	<i>Percentual financeiro dentro da composição dos custos</i>	<i>Valor financeiro dentro da composição dos custos</i>
CONTADOR	6	930,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	775,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	775,00
ARQUITETO E URBANISTA	6	930,00
AGENTE DE ATIVIDADES FÍSICAS	5	775,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6	930,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	930,00
PROFESSOR DE PORTUGUÊS-INGLÊS	6	930,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	465,00
MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS	3	465,00
MOTORISTA	4	465,00
FISIOTERAPEUTA	6	930,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	5	775,00
NUTRICIONISTA	6	930,00
MÉDICO PEDIATRA	7	1.085,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	8	1.240,00
MÉDICO OBSTETRA	8	1.240,00
ODONTÓLOGO	6	930,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da Ordem de início, quando deverá ter sido entregue a classificação final do concurso, após recursos. Poderá haver prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se necessário e com as justificativas aceitas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

- 2.2. O início da execução do Contrato dar-se-á a partir da solicitação formal (Ordem de Início) do CONTRATANTE, obedecendo as Diretrizes do Trabalho e as Fases de Execução constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1. Pelo presente objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, conforme cronograma de desembolso definido na Cláusula Quarta.
- 3.1.1. No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagens, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, de acordo com a proposta constante da Licitação, após o recebimento da fatura dos serviços pelo Setor de Compras, podendo ser liberado até 10 (dias) dias após o aceite da Comissão Executiva em cada uma das etapas, conforme o seguinte cronograma:
- a) 20 % (vinte por cento), após a homologação das inscrições;
 - b) 40 % (quarenta por cento) após a aplicação da Prova Objetiva;
 - a) 20 % (vinte por cento) após a aplicação da Prova prática
 - b) 20 % (vinte por cento) após a classificação final, após recursos.
- 4.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, por ocasião dos pagamentos, anexos à Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade junto ao FGTS, atualizados, sem os quais não será possível o pagamento.
- 4.3. Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços, bem como o nº do CNPJ que foi fornecido junto à documentação.
- 4.4. Incidirá correção monetária dos valores devidos, segundo a variação do INPC, calculado pelo IBGE, entre o mês do vencimento e do pagamento do débito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA prestará os serviços técnicos profissionais especializados de assessoria técnica e gerenciamento de serviços, nas condições e prazos fixados neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

Termo e na minuta do edital do concurso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

- 5.2. A CONTRATADA deverá solicitar prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados em todas as etapas do concurso.
- 5.3. A CONTRATADA deverá promover a divulgação do concurso, nos termos previstos no Termo de Referência constante do Pregão Presencial PP 07/2014.
- 5.4. Deverá iniciar os serviços, objeto do contrato, tão logo sinalizado pelo CONTRATANTE, devendo apresentar:
 - a) minuta de cronograma, contendo todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas, para encaminhamento à Comissão Executiva do Concurso;
 - b) planejamento preliminar a ser submetido à apreciação da Comissão Executiva do Concurso, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para a elaboração de conteúdos e questões da prova, confecção dos cadernos de questões e folhas de respostas (dentro do padrão exigido pelo CONTRATANTE), reprodução do material, logística para aplicação da prova, aplicação da prova, métodos de segurança a serem aplicados para elaboração da prova, para identificação dos candidatos e para aplicação da prova, avaliação da prova objetiva, divulgação dos resultados da prova, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos, respeitadas as especificações dispostas neste no contrato, no edital e no termo de referência.
- 5.5. Deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e lingüística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, documentos necessários e, a critério do CONTRATANTE, disponibilizar equipe treinada de atendimento para dar instruções a equipe de apoio do CONTRATANTE e aos candidatos. Deverá dispor ainda de pessoal, a fim de possibilitar a tramitação de documentação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 5.6. A CONTRATADA elaborará as minutas de todos os editais necessários ao concurso, e as submeterá à aprovação da Comissão Executiva do Concurso, para fins de aprovação, conforme segue:
 - a) de abertura do concurso (compreendendo a elaboração do edital, a partir da lei de criação do cargo e de modelos de editais de abertura de concursos, fornecidos pelo MUNICÍPIO, quando da assinatura do contrato);
 - b) de homologação das inscrições;
 - c) de convocação às prova – objetiva/escrita e prática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

- d) de resultado das prova – objetiva/escrita e prática;
 - e) de convocação para exame médico presencial dos portadores de deficiência aprovados;
 - f) de análise dos títulos para os candidatos aprovados aos cargos de professor;
 - g) de respostas aos resultados de julgamentos dos recursos;
 - h) de classificação preliminar com os casos de empate;
 - i) de convocação para sorteio público, se for o caso;
 - j) de classificação final após desempate (em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida);
 - k) de homologação final.
- 5.7. A CONTRATADA é responsável pela revisão final de todos os editais (ortográfica, gramatical, conteúdo). Na revisão final, havendo sugestão de alteração, deverá ser submetido ao CONTRATANTE.
- 5.8. Encaminhar para que o CONTRATANTE possa providenciar as publicações, os editais relacionados no item 5.6, na íntegra, após aprovados pela Comissão Executiva do Concurso, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências do CONTRATANTE.
- 5.9. Disponibilizar no endereço eletrônico da CONTRATADA os editais, na íntegra, relacionados no item 5.6 no mesmo dia das publicações oficiais providenciadas pelo COTRATANTE.
- 5.10. Republicar quaisquer editais e extratos de editais, se necessário, inclusive retificativos.
- 5.11. Elaborar e disponibilizar no endereço eletrônico da CONTRATADA, por ocasião das inscrições, com opção para impressão, os seguintes materiais:
- a) edital de abertura do concurso, contendo cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;
 - b) instruções para a realização da inscrição, e o recolhimento de taxa de inscrição;
 - c) legislação municipal pertinente.
- 5.12. A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos candidatos, no endereço eletrônico próprio, todas as informações pertinentes ao concurso.
- 5.13. Apresentar ao CONTRATANTE lista de candidatos inscritos em ordem alfabética contendo os seguintes dados:
- a) número de inscrição;
 - b) nomes de todos os candidatos (especificando os portadores de deficiência);
 - c) número do documento de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

- d) cargo.
- 5.14. Encaminhar ao CONTRATANTE juntamente com a lista de que trata o item anterior as seguintes informações estatísticas:
- número total de candidatos inscritos;
 - número de candidatos por vaga;
 - número de candidatos portadores de deficiência.
- 5.15. Proceder às alterações cadastrais encaminhadas pelos candidatos, durante o andamento do concurso, até a homologação final dos resultados.
- 5.16. Disponibilizar nos endereços eletrônicos da CONTRATADA e do CONTRATANTE consulta ao local de provas por nome do candidato, com a devida antecedência.
- 5.17. Formar a banca examinadora para a elaboração e correção da prova compostas por profissionais especialistas nas suas áreas de atuação, de notório saber e ilibada reputação. Cada membro deverá assumir o compromisso perante a CONTRATADA, de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e de não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;
- 5.17.1. A CONTRATADA contará com uma banca contemplando todas as áreas de conhecimento que compuserem as provas, para elaboração do edital de abertura do concurso, com os respectivos programas, bem como a elaboração das questões da prova e respostas aos recursos. Obs.: A nominata da banca, será apresentada à Comissão Executiva do Concurso, após a assinatura do contrato, com a comprovação da qualificação dos profissionais.
- 5.18. A CONTRATADA deverá sugerir programas adequados ao nível de escolaridade exigido e compatíveis com as atribuições do cargo e os submeter à Comissão Executiva do Concurso para aprovação e inclusão no Edital de Abertura do Concurso. Os programas servirão de fonte para a elaboração da prova.
- 5.18.1. Fica estabelecido que o concurso constará de uma única etapa com prova objetiva composta de questões objetivas de múltipla escolha subdividida em 5 (cinco) partes: Português; Matemática; Informática; Legislação; Conhecimentos específicos teórico-práticos, relacionados ao cargo (podendo haver alterações conforme peculiaridades de cada cargo público concursado, a ser estabelecido com a contratada). Deverá totalizar 40 questões. O número de questões por matéria e pesos, além das partes que serão inseridas para cada cargo, deverão ser revisados e aprovados entre CONTRATANTE E CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

- 5.18.2. Haverá, porém, duas exceções, pois para os cargos de Motorista e de Motorista/Operador de Máquinas, ocorrerão obrigatoriamente duas etapas: objetiva, nos termos do item 5.18.1; e prática.
- 5.19. A Prova objetiva/escrita para todos os cargos do Concurso deverá preferencialmente ser aplicadas no mesmo dia e turno para todos os cargos. Como segunda opção, serão aplicadas no mesmo dia, porém em turnos distintos.
- 5.19.1. A decisão pela melhor opção será tomada conjuntamente entre Comissão Executiva e Contratada, considerando o número de inscritos e o número de salas disponibilizadas para a realização das Provas.
- 5.20. A prova deverá ser composta por questões inéditas, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, que não comportem mais de uma interpretação, não contenham matérias polêmicas, apropriadas ao nível de escolaridade do cargo e elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade. A critério da Comissão Executiva do Concurso poderá ser realizada reunião com as bancas a fim de estabelecer critérios de avaliação, a partir das atribuições do cargo do concurso.
- 5.21. Os membros da banca deverão elaborar, de forma isolada, as questões, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
- 5.22. A CONTRATADA contratará tantos profissionais quanto necessários para assegurar a abrangência e adequação dos programas, a validade de conteúdos e o rigor técnico na construção dos itens da prova.
- 5.23. Selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação inclusive com o treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
- 5.24. Disponibilizar equipe para aplicação das provas, composta minimamente por:
- a) no mínimo 1 (um) fiscal para cada sala;
 - b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro (um masculino e um feminino);
 - c) 1 (um) coordenador por local de prova.
- 5.25. A CONTRATADA enviará, para cada um dos locais de prova, uma equipe que fará a recepção e o encaminhamento dos fiscais para as salas de prova, a sinalização dos prédios e a coordenação da aplicação da Prova Objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

- 5.26. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade.
- 5.27. Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da CONTRATADA, bem como, à equipe designada pela Comissão Executiva do Concurso, caso a mesma entender pela necessidade de acompanhar *in loco*.
- 5.28. A CONTRATADA deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzir em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.
- 5.29. Os cadernos de questões e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 5.30. O caderno de questões deverá conter espaço interlinear duplo entre cada questão da prova objetiva, espaço simples entre as linhas da questão, devendo ser reservado o lado direito de cada questão para rascunho.
- 5.31. As folhas de respostas deverão ser personalizadas e conter as instruções necessárias para o seu preenchimento.
- 5.32. As folhas de respostas da prova deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.
- 5.33. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável devendo ser guardados em ambiente seguro da empresa.
- 5.34. O material de aplicação da prova deverá estar acondicionado em sacos plásticos lacrados, acondicionados em malotes invioláveis. Desta forma o material deverá chegar aos locais de prova, devendo ser abertos na presença da Comissão Examinadora do Concurso, mediante termo de abertura, no momento de aplicação da prova.
- 5.35. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à empresa, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova, durante todo o prazo de validade do concurso.
- 5.36. Deverá permitir o acompanhamento *in loco* da impressão das provas e leitura ótica das folhas de respostas por equipe designada pela Comissão Executiva do Concurso.
- 5.37. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso responsabilizando-se pela divulgação direta ou indireta, por quaisquer meios ou informações, que comprometam a sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

- 5.38. A CONTRATADA deve realizar a correção das provas, devendo as folhas de respostas serem lidas por leitora ótica de marcas. Os resultados do concurso serão apurados por processamento eletrônico. A CONTRATADA procederá à classificação dos candidatos na ordem decrescente de nota final, para emissão das listas de aprovados. Após deverá separar as folhas óticas dos primeiros 50 (cinquenta) classificados de cada cargo, para vistoria pela Comissão Executiva do Concurso.
- 5.39. Todos os recursos interpostos pelos candidatos dirigidos à Comissão Executiva do Concurso deverão ser recebidos pela CONTRATADA, dentro do padrão pré-estabelecido no edital do concurso. A CONTRATADA os examinará e responderá mediante elaboração de parecer da banca, devendo fornecer subsídios para o seu julgamento, com indicação das fontes que justifiquem a fundamentação da questão atacada, no caso da prova objetiva.
- 5.40. Sendo necessário, a CONTRATADA deverá providenciar a realização de sorteio público, requisitando ao CONTRATANTE local de fácil acesso aos candidatos. O sistema de sorteio deverá ser com globo giratório, lavrando-se ata no momento da realização do sorteio, e colhendo-se assinaturas de todos os presentes. Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE a publicação de edital de convocação dos candidatos para o sorteio público.
- 5.41. A prova será realizada unicamente na cidade de SELBACH, RS, e terá duração mínima de 03 horas e 30 minutos.
- 5.42. A CONTRATADA deverá proibir, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, devendo, para tanto, estabelecer rotina para a retenção destes nas salas de coordenação.
- 5.43. A CONTRATADA deverá providenciar toda a sinalização necessária nos locais de provas.
- 5.44. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes materiais para a aplicação da prova: lista geral dos candidatos inscritos, por ordem alfabética; manual do fiscal; manual do coordenador, lista geral dos candidatos, com a indicação dos locais de prova; folhas de respostas pré-identificadas para as questões objetivas; folhas de respostas não-identificadas para questões objetivas, caso haja necessidade; cadernos de questões; cartazes para sinalização dos locais de prova; atas, listas de presença, envelopes para folhas de respostas e embalagens com caneta, lápis, giz, caneta para quadro branco e lápis-borracha, por sala de prova; material de reserva para a Sala Central de cada prédio, inclusive de cadernos de questões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

- 5.45. A CONTRATADA assumirá os encargos de confecção e revisão da arte-final e da confirmação do gabarito da prova, assumindo a responsabilidade pela sua impressão.
- 5.46. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde na elaboração dos testes, padronização técnica, revisão da linguagem das questões elaboradas, impressão da prova objetiva até a homologação dos resultados finais do concurso. A CONTRATADA deve comprometer-se a guardar as provas impressas, a providenciar embalagem das provas por salas, devidamente lacradas, e a entregar as provas nos locais de aplicação.
- 5.47. A CONTRATADA deverá informar à Comissão Executiva do Concurso, o nome e o RG de todos os funcionários envolvidos na confecção e impressão das provas.
- 5.48. Encaminhar diretamente ao CONTRATANTE, antes e após o julgamento dos recursos, as listagens de candidatos, com os resultados das provas em duas vias, impressas e em meio magnético compatível com a plataforma windows, conforme discriminado a seguir:
- a) aprovados em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
 - b) aprovados em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;
 - c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação.
 - d) deficientes aprovados em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
 - e) deficientes aprovados em ordem classificatória, contendo o número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
 - f) relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética com endereço, telefone e e-mail, devidamente atualizados;
 - g) estatística dos presentes, ausentes e aprovados.
- 5.49. A CONTRATADA entregará o resultado do concurso nas seguintes formas:
- a) lista dos aprovados, em ordem alfabética;
 - b) lista dos aprovados, em ordem decrescente de nota final;
 - c) lista em ordem alfabética com desempenho dos candidatos;
 - d) lista em ordem decrescente de nota final com desempenho dos candidatos;
- 5.49.1. Os resultados deverão ser apresentados sob a forma de relatórios impressos em papel, em meio magnético e deverão, ainda, ser disponibilizados nos sites. A CONTRATADA deverá fornecer, ainda, 1 CD com o cadastro dos candidatos aprovados no concurso contendo nome, CPF, endereço completo e telefone, para fins de chamada para nomeação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

- 5.50. O gabarito da prova deverá ser divulgado, no prazo estabelecido no cronograma.
- 5.51. Disponibilizar no endereço eletrônico da CONTRATADA os resultados dos candidatos.
- 5.52. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxas de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários à fiel e integral realização do concurso.
- 5.53. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 5.54. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 5.55. Comprometer-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos na proposta pelo valor total apresentado na licitação.
- 5.56. Manter, durante o período da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.57. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus deles decorrentes, **inclusive, a repetição das provas se necessário.**
- 5.58. Assegurar todas as condições para que a Comissão Executiva do Concurso fiscalize a execução do contrato.
- 5.59. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Comissão Executiva do Concurso.
- 5.60. Deverá designar um responsável para representar a CONTRATADA durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no artigo 68 da lei no. 8.666/93.
- 5.61. **Cumprir todos os requisitos e obrigações constantes do Termo de Referência – Pregão Presencial PP 07/2014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Aprovar os editais, comunicados, avisos e os locais indicados para a realização de prova.
- 6.2. Recusar qualquer serviço executado fora das condições estabelecidas.
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.4. Autorizar a CONTRATADA a efetivar as publicações nos jornais de circulação comercial, às suas expensas.
- 5.62. Responsabilizar-se pelas publicações oficiais, legalmente exigidas para o concurso, conforme consta do Termo de Referência Pregão Presencial PP 07/2014.
- 6.5. Designar, a critério da Comissão Executiva do Concurso, uma equipe para acompanhar *in loco*, a impressão e aplicação da prova objetiva e a correção das folhas óticas.
- 6.6. Responder por todas as questões legais decorrentes das normas que regulam o presente concurso.
- 6.7. Acompanhar, por meio da Comissão Executiva do Concurso, os trabalhos da CONTRATADA, atestando os procedimentos adotados.
- 6.8. Fazer cumprir, por meio da Comissão Executiva do Concurso, o cronograma de atividades do concurso.
- 6.9. As inscrições serão efetuadas por meio eletrônico, via site da empresa contratada.
- 6.10. Disponibilizar para a prova objetiva:
 - a) Equipe de saúde para o local de prova;
 - b) Equipe de segurança para o local de prova;
 - c) Equipe de Apoio
 - d) Locais para a realização das provas.
- 6.11. Os locais indicados para a aplicação da prova, antes de serem divulgados junto aos candidatos, devem ser identificados pela Comissão Executiva do Concurso, com endereço completo, para avaliação e aprovação quanto aos aspectos de localização, acessibilidade e demais condições.
- 6.12. Os locais de realização de prova deverão permitir a boa acomodação física dos candidatos, de fácil acesso (inclusive para os portadores de deficiência) e possuir sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia da prova.
- 6.13. Os locais indicados para a aplicação da prova deverão dispor de banheiros femininos e masculinos comuns e adaptados aos portadores de deficiência, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

- 6.14. O CONTRATANTE disporá de material de farmácia para primeiros socorros com a equipe de saúde, e se necessário, aparelhos detectores de metais para dispô-los nos banheiros disponibilizados aos candidatos.
- 6.15. O CONTRATANTE providenciará a manutenção de limpeza e segurança durante o período de aplicação de prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá o CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento deste contrato, conforme especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.
- 7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE está a cargo de responsáveis designados, para acompanhamento dos serviços-objeto do contrato.
- 7.3. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.
- 7.4. A fiscalização verificará o cumprimento dos termos contratuais, especialmente no que se refere à qualidade dos serviços prestados, solicitando a sua correção, quando não atender ao proposto e acordado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 7.5. **Gestores:**

O Contrato será gerido pelos membros da Comissão Executiva do Concurso, sempre no mínimo entre 03 dos servidores designados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor do contrato.
- 8.2. Não concluídos os serviços no prazo contratado, incidirá multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços pendentes de execução.
- 8.3. No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, identificados quando do recebimento provisório, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado aquele prazo, a Contratada estará sujeita a multa diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

de 1% (um por cento), que será calculada sobre o valor do contrato, observado o limite de 10% (dez por cento).

8.4. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- a) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução dos serviços;
- b) de 2,0% (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, quando executar os serviços em desconformidade com o especificado, não substituir, não refazer os serviços no prazo estipulado, não cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato ou não obedecer o prazo de conclusão da etapa, no caso de anulação de questões em número igual ou maior a 10% (dez por cento) do total de questões da prova;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando verificado o uso de instalações, materiais ou equipamentos recusados pelo CONTRATANTE, pela não-retirada de materiais rejeitados e/ou não-substituição de instalações, contratados, empregados ou prepostos rejeitados pela fiscalização, no prazo estipulado pela Comissão Executiva do Concurso.

8.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo CONTRATANTE com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6. A CONTRATADA será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

8.7. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, ou cumulativamente conforme prevê o § 2º do referido artigo.

8.8. A CONTRATADA será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

- a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente contrato com a pena de suspensão temporária;
- b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- c) inexecução total do contrato.

8.9. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

8.10. O CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

- 8.11. No caso de aplicação de multa, o valor da penalidade, após as cautelas legais, será:
- a) descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração, nos termos dos artigos 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
 - b) informado à CONTRATADA, que será notificada por escrito acerca da referida penalidade, devendo providenciar o recolhimento da importância correspondente à Prefeitura Municipal de Selbach, RS; o recolhimento deverá ser realizado através da guia de recolhimento na Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, do Edital que dá publicidade ao Ato, sendo necessária a apresentação do comprovante de recolhimento na Secretária, sob pena de ser solicitada sua inscrição em Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal; ou
 - c) lançado no rol da dívida ativa, devendo a correção obedecer ao indexador INPC-IBGE, desde a inadimplência até o seu pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês.
- 8.12. Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.13. A CONTRATADA e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores serão incluídas no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Municipal” caso incorram em qualquer das sanções tipificadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível.
- 9.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do CONTRATANTE, previstos nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.
- 9.3. Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, independentemente do número de candidatos inscritos no concurso público para provimento de cargos e empregos efetivos mencionados no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial PP 08/2014.
- 10.2. Os casos omissos do contrato serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH
Estado do Rio Grande do Sul

- 10.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. Integra este contrato o Edital da Licitação Pregão Presencial PP 08/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo Pregão Presencial PP 07/2014.
- 10.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços relacionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito
04122000042.002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete
33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (16)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Selbach, RS, 21 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE SELBACH, RS, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS**, Prefeito Municipal **SÉRGIO ADEMIR KUHN**
CONTRATANTE

PIASCON SOCIEDADE PI DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
representante Legal **ANA LÚCIA DE ALMEIDA PEREIRA**
CONTRATADA

Testemunhas:

.....